



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ )**

Reunião	: Ordinária	Nº: 07
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 36/2017	
Referência	: Processo nº1967200924/Protocolo nº201570092819	
Interessado	: SOTER SOCIEDADE TEC DE ENGENHARIA S/A	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico - Dupla RT

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº1967200924/Protocolo nº201570092819, que trata de Inclusão de Responsável Técnico - Dupla RT.

Considerando o que estabelece a Resolução 336/89, do Confea; Considerando o que estabelece a Decisão nº CEEF/RJ nº 002/2017; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

**DECIDIU: Pela não concessão da Dupla Responsabilidade Técnica requerida pelo Engenheiro Florestal MIGUEL PEREIRA RODRIGUES em razão da não aceitação da distribuição da carga de trabalho diária nas duas empresas por incompatibilidade de tempo e área de atuação do profissional. Oficie-se e Cumpra-se.**

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães, Eng. Florestal Denise Baptista Alves o Eng.º Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

**Luís Mauro Sampaio Magalhães**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF